



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições prontas (marmitex padrão de 750g)**, embaladas em recipientes térmicos descartáveis devidamente lacrados, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias que compõem a administração da Prefeitura Municipal.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal, por meio de todos os seus departamentos, estabeleceu como uma das metas prioritárias de seu planejamento estratégico o fornecimento de refeições preparadas – no formato de marmitex – aos servidores das áreas operacionais. Essa iniciativa revela-se de extrema relevância, uma vez que os colaboradores enfrentam a absoluta impossibilidade de retornar às suas residências durante o horário de almoço. Tal limitação decorre, primordialmente, da natureza das atividades operacionais realizadas, que demandam continuidade ininterrupta e dedicação integral no local de trabalho, e, ainda, da complexa logística envolvida nos serviços prestados fora da sede do Município, como intervenções em áreas urbanas distantes, o que torna qualquer deslocamento impraticável e contraprodutivo.

O contingente de servidores abrange setores de caráter estritamente operacional, os quais, além de executarem rotinas administrativas essenciais aos processos operacionais, desenvolvem programas e ações que repercutem diretamente na sociedade, abrangendo as mais diversas frentes de atuação municipal.

Nesse contexto, o fornecimento eventual de refeições/marmitex aos servidores das secretarias municipais justifica-se plenamente e configura-se como medida imprescindível para assegurar a fluidez e a eficiência das operações, promovendo maior celeridade no fluxo de trabalho e elevando a excelência na prestação dos serviços públicos essenciais.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente contratação está em conformidade com o planejamento institucional do Município de Bela Vista de Minas/MG, que mesmo não possuindo Plano Anual de Contratações, contemplou a despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Tal alinhamento assegura que a contratação proposta atenda às metas e prioridades da Administração, garantindo a execução de política pública voltada à modernização da gestão de pessoas e à reestruturação administrativa do Município.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deve cumprir requisitos indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a continuidade dos serviços públicos municipais.

Requisitos Técnicos e de Qualidade do Objeto

A contratada deverá fornecer **refeições tipo marmitex de primeira qualidade**, rigorosamente dentro das especificações técnicas. Cada marmitex deve ter o **peso mínimo de 750g**, acondicionado em **embalagem descartável e térmica de isopor** devidamente lacrada. A composição mínima obrigatória da refeição inclui **arroz, macarrão, feijão, salada crua, salada de legumes, farofa e proteínas**, devendo haver **variedade no cardápio** diário. É mandatório que a **salada (itens frios)** seja acondicionada em **compartimento separado** para evitar o cozimento e garantir a temperatura adequada ao consumo. O fornecimento será acompanhado de **talheres descartáveis**.

Requisitos Operacionais, Logísticos e de Continuidade

Trata-se de um fornecimento caracterizado como **contínuo**, dada a sua **essencialidade** para a manutenção das atividades ininterruptas dos setores operacionais e a impossibilidade de deslocamento dos servidores. O fornecimento deverá ser feito de forma **parcelada e regular**, sob **demand**a, mediante solicitação formal da área responsável. A contratada deve dispor de **pessoal suficiente** para atender aos pedidos de forma **permanente**, sem interrupção por quaisquer motivos (férias, faltas, etc.). O serviço deve ser rápido e eficiente, com a contratada devendo enviar representante para verificação e substituição em **30 minutos** em casos graves de higiene/qualidade. A comunicação de imprevistos deve ocorrer com, no máximo, 01 (uma) hora de antecedência.

Requisitos Sanitários e de Fiscalização



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada tem a responsabilidade integral pelo cumprimento das entregas e, principalmente, pelo atendimento rigoroso a **todas as leis, instruções e normas sanitárias vigentes**, incluindo as determinações da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais órgãos fiscalizadores. Em caso de não conformidade com as especificações (vícios de qualidade, peso inferior, má aceitação, entrega fora da temperatura adequada) ou falta de higiene, a contratada será notificada para **corrigir/substituir o item imediatamente**, isentando-se o Município do pagamento das refeições recusadas.

Exigência de Participação e Âmbito de Fornecimento (Lei Municipal nº 768/2023)

Em atendimento aos objetivos de desenvolvimento econômico e social local, conforme previsto na **Lei Municipal nº 768/2023 (Art. 1º, I, c/c Art. 9º, § 2º, e Art. 10, II, "h")**, e considerando a natureza do objeto e sua logística, a licitação terá sua participação restrita ao **âmbito local**, ou seja, aos **limites geográficos do Município de Bela Vista de Minas** (Art. 1º, § 2º, I, da Lei nº 768/2023).

Tal restrição se justifica pelo fato de o fornecimento de refeições prontas (marmitex) ser um **serviço de consumo imediato**, que exige **entrega e logística rápidas e controladas** para a manutenção da temperatura e qualidade sanitária (risco de deterioração ou perda de qualidade com longos deslocamentos). A natureza do objeto torna o fornecimento **incompatível** com a contratação regional, além de se comprovar a **existência de estabelecimentos suficientes** no Município capazes de atender plenamente às exigências do futuro Termo de Referência, conforme o art. 11, I, da referida Lei. Desta forma, a priorização local assegura o **princípio da eficiência, economicidade** e confere o **tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente**.

IV- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa da quantidade de refeições tipo marmitex a serem contratadas foi obtida a partir de **fatos concretos**, baseada na **série histórica do consumo** e nas projeções de demanda fornecidas pelos próprios **diretores e responsáveis dos departamentos** municipais.

Este levantamento considera a necessidade real de fornecimento de alimentação adequada para os servidores que, por questões operacionais e de



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

continuidade do serviço público, não podem se deslocar para suas residências ou fazer refeições fora do ambiente de trabalho durante o horário de almoço.

Para uma contratação de 1(ano) a administração, conforme necessidades das suas secretarias, estima um total de 4.450 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta) marmitex, assim discriminadas:

Especificação do Objeto e Quantidade Global

O objeto do fornecimento é o **MARMITEX** (Refeição completa) com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Refeição completa (peso 750g), composta por: prato principal (carne bovina, suína, frango ou peixe, com pelo menos duas opções diárias); acompanhamentos (arroz, feijão, um carboidrato – purê, macarrão ou batata – e um legume); e salada embalada separadamente . As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis.	UN	4.450

Distribuição Estimada da Demanda por Secretaria:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	QUANTIDADE
Administração	Erlaine da Dores Catarino	500
Assistência social	Adriana dos Santos Matos	100
Desenvolvimento econômico	Rayane Edna Arcanjo Souza Martins	50
Educação	Walkiria Luci de Souza	250



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Esporte, Cultura e Turismo	Augusto Taveira Basílio	200
Gabinete	Maria Fernanda Teixeira Silva	450
Infraestrutura	Douglas Figueiredo Barcelos	1500
Saúde	Maria das Graças Santos Matias	1200
Transporte e Trânsito	Adão Dênis de Souza	250
QUANTIDADE TOTAL		4.450

A quantificação demonstra que as áreas de Infraestrutura e Saúde são responsáveis pela maior parte da demanda, o que está em consonância com o caráter operacional e contínuo dos serviços prestados por estes setores, reforçando a justificativa para a contratação. A contratação será realizada por lote único, com consumo sob demanda, visando a economia de escala e a otimização da gestão do futuro contrato.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021):

Para atender à necessidade de fornecimento de refeições aos servidores operacionais, foram avaliadas as seguintes alternativas para a solução:

1 - Produção Interna (Cozinha Própria): Esta alternativa foi **descartada** por exigir investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos de cozinha industrial, contratação de nutricionistas, cozinheiros, auxiliares e toda a gestão (compra e estoque de insumos). A criação de uma estrutura interna seria **antieconômica** e desviaria o foco das atividades finalísticas da Administração Municipal, indo de encontro ao princípio da **eficiência**.

2- Contratação de Empresa Especializada: Esta alternativa foi selecionada como a mais vantajosa técnica e economicamente. Permite que o Município se concentre em suas atividades essenciais, transferindo a responsabilidade pela produção, logística de entrega, controle sanitário e gerenciamento de pessoal para a contratada.

A solução escolhida consiste na **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex**, a ser realizada via **Pregão Eletrônico** (modo de disputa preferencial da Lei nº 14.133/2021) e, estrategicamente, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

permite maior flexibilidade para o atendimento das demandas incertas e parceladas dos diversos departamentos ao longo do ano.

Análise de Competitividade e Levantamento de Preços

O levantamento de mercado teve como objetivo verificar a existência de fornecedores aptos e estimar o valor de referência para a futura licitação. A pesquisa foi realizada por meio de:

- Consultas a 03 (três) fornecedores do ramo no mercado local.
- Consulta a portais de licitações e sites oficiais de outros órgãos que realizaram contratações similares como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Conforme estabelecido pela legislação, a pesquisa de preços buscou a medida de tendência central, sendo o preço de mercado representado pela **média ou mediana** dos preços coletados para garantir uma estimativa robusta e fidedigna.

Detalhamento do Preço Estimado

Para a quantidade total estimada de 4.450 unidades de refeições (marmitex)

Valor Unitário de Referência: R\$24,75 (Vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total Estimado da Contratação (Anual): R\$110.137,50 (Cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O levantamento confirmou a **competitividade** do mercado local para este tipo de fornecimento (conforme justificado no Tópico 3) e garantiu que o valor de referência estivesse em consonância com os preços praticados no mercado. A adoção do Sistema de Registro de Preços maximizará a vantajosidade da contratação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor desta contratação foi realizada com base em uma pesquisa de mercado que incluiu a coleta de preços junto a **03 (três) fornecedores do ramo no mercado local** e consulta a portais de licitações, garantindo que o preço de referência represente a mediana/média dos valores praticados no mercado para o fornecimento do objeto especificado (Refeição completa, 750g).



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A consulta sobretudo, levou em consideração as necessidades peculiares de fornecimento impostas pela administração e buscou-se empresas do ramo que possuem condições mínimas para o fornecimento.

O preço de referência calculado para o período de 12 (doze) meses, considerando a quantidade total estimada de 4.450 unidades

O valor total de **R\$110.137,50 (Cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** é a referência máxima aceitável para a futura licitação, obtida pela multiplicação da quantidade total estimada (4.450 UN) pelo preço unitário médio de mercado R\$ 24,75. As memórias de cálculo e os documentos de suporte (orçamentos coletados) serão anexados ao processo para conferência e sigilo, se necessário.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, orienta a Administração Pública a buscar a solução mais vantajosa, especialmente na fase preparatória do processo de contratação.

A contratação revela-se absolutamente imprescindível, alinhada às demandas operacionais essenciais da administração pública, em razão da inviabilidade prática e operacional para que os colaboradores das áreas operacionais – como Infraestrutura, Saúde, Gabinete e demais setores – retornem às suas residências durante o horário de almoço. Essa limitação decorre diretamente da natureza contínua e dispersa das atividades realizadas, frequentemente fora da sede municipal, o que demandaria deslocamentos que implicariam não apenas um elevado custo logístico e temporal para os servidores, mas também uma interrupção prejudicial à fluidez dos processos, comprometendo a continuidade e a celeridade na prestação de serviços públicos vitais à população.

Diante desse cenário, a solução adotada consiste na contratação externa de fornecedor especializado em refeições preparadas (marmitex), opção comprovadamente mais vantajosa e econômica em relação à produção interna, esta última descartada em virtude dos elevados investimentos necessários em infraestrutura e gestão. Essa modalidade promove expressiva economicidade à administração, ao mitigar os custos e ineficiências logísticas inerentes aos serviços operacionais – como



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

deslocamentos extensos e imprevisíveis –, garantindo agilidade e otimização de recursos. A aquisição ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), regime adequado para suprir uma demanda eventual e parcelada, sujeita a solicitações e com periodicidade incerta, com estimativa anual de 4.450 unidades de refeições.

Requisitos Técnicos, Qualidade e Valor Estimado

O fornecimento exigirá um **rigoroso padrão de qualidade e sanitário**, com marmitex de **peso mínimo de 750g**, embalados em recipientes térmicos, e com a **salada separada** para preservação. A empresa será também responsável pelo fornecimento de talheres descartáveis. A contratada será exigida a atender prontamente às demandas, com responsabilidade pela substituição imediata de itens com vício de qualidade ou má higiene, sob pena de sanção. O valor de referência estimado para a contratação é de **R\$110.137,50** (cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), obtido pela média de mercado de R\$24,75 por unidade.

Atendimento à Lei de Licitações e Desenvolvimento Local

Em cumprimento ao Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está amparada pelos requisitos de **essencialidade e habitualidade**, caracterizando um fornecimento de natureza **contínua**.

Adicionalmente, em observância à política pública local e ao Art. 9º da **Lei Municipal nº 768/2023**, e devido à natureza perecível do objeto que exige **logística de entrega imediata e controlada** para a manutenção da qualidade e temperatura, a participação na licitação será **restrita ao âmbito geográfico do Município de Bela Vista de Minas**. Esta restrição está tecnicamente justificada pela incompatibilidade da logística com o deslocamento regional e pela **comprovada existência de fornecedores locais** aptos a atender a demanda, promovendo o desenvolvimento e o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) municipais.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em regra, conforme §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Contudo, posto que o objeto em questão é indivisível, excepcionalmente a contratação não será de forma parcelada.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX da Lei Federal 14.133/2021):

A contratação do fornecimento de refeições tipo marmitex visa alcançar resultados concretos em diversas esferas da gestão pública municipal:

Âmbito Operacional e Social (Finalístico): O principal resultado esperado é a garantia da **continuidade e da eficiência dos serviços públicos essenciais**, principalmente aqueles prestados por servidores em atividades operacionais. A alimentação adequada no local de trabalho assegura a **manutenção do foco e da produtividade**, eliminando a interrupção e o desgaste logístico do deslocamento, o que culmina na **excelência na prestação dos serviços** à população.

Âmbito Econômico (Gestão): Espera-se obter a **proposta mais vantajosa** para a Administração, por meio da competitividade do Pregão Eletrônico e do regime de Registro de Preços. Além disso, a restrição da licitação ao âmbito local visa **fortalecer a economia de Bela Vista de Minas**, gerando renda e emprego e cumprindo o objetivo de fomento às MPEs municipais, conforme a Lei nº 768/2023.

Conformidade Legal: A formalização da necessidade através deste ETP garante o atendimento integral aos **requisitos de planejamento** da Lei nº 14.133/2021, alinhando o gasto público à necessidade real e comprovada.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Quanto às providências específicas a serem adotadas pela Prefeitura Municipal, antes da celebração do contrato ou quanto à capacitação de servidores para a gestão contratual, deverão ser observadas, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências essenciais:



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Definição do Fiscal Técnico e Gestor Contratual:
A Administração deverá designar previamente os servidores públicos responsáveis pela fiscalização técnica e pela gestão do contrato, para fins de monitorar o cumprimento dos prazos, qualidade técnica e conformidade normativa.
- b) Acompanhamento Rigoroso durante a Execução dos Serviços:
O acompanhamento deverá ser constante e rigoroso, com avaliações periódicas das refeições que estão sendo disponibilizada, bem como a fiscalização do estabelecimento, principalmente no que tange as normas sanitárias.
- c) Garantia de Dotação Orçamentária: A Administração Pública deve assegurar, previamente, a existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura integral dos custos previstos na contratação da consultoria.
- d) Verificação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista da Contratada:
Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá exigir a apresentação de toda a documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, assegurando que ela esteja em conformidade com as obrigações legais, evitando riscos para a Administração e garantindo a legalidade do procedimento.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex não possui dependência técnica ou operacional de outras contratações já realizadas ou planejadas pela Administração Pública Municipal.

O objeto se caracteriza por ser um **fornecimento autônomo e de execução completa** pelo contratado (produção, embalagem e entrega), não havendo necessidade de contratações correlatas (similares) ou interdependentes (aquelas cuja execução afete ou seja afetada) para a sua plena viabilidade.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais que podem estar relacionados a esta atividade referem-se normalmente a produção do alimento, situação de responsabilidade da própria empresa e órgãos fiscalizadores relevantes, e também à



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuição do alimento na forma de marmitas em embalagens de isopor que, se não tiverem a destinação correta, podem poluir a região em que forem descartados.

Caso utilize o isopor, deverá demonstrar um plano de logística reversa ou descarte ecologicamente correto para as sobras.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. ((art. 18, §1º, XIII da Lei Federal 14.133/221):

Diante de todas as informações e justificativas expostas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atesta-se a plena adequação e viabilidade da contratação proposta, voltada ao atendimento da necessidade pública de fornecimento de refeições preparadas (marmitex) aos servidores das áreas operacionais, conforme metas estabelecidas no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal.

Essa iniciativa revela-se imprescindível em virtude da absoluta impossibilidade de os colaboradores – especialmente dos setores de Infraestrutura, Saúde, Gabinete e demais áreas operacionais – retornarem às suas residências durante o horário de almoço, decorrente da natureza contínua e dispersa das atividades realizadas, frequentemente fora da sede municipal, o que demandaria deslocamentos de alto custo logístico e temporal, comprometendo a continuidade, a celeridade e a eficiência na prestação de serviços públicos essenciais à população.

A solução adotada, consubstanciada na contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitex, a ser efetuada por meio de Pregão Eletrônico no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) e restrita ao escopo local, configura-se como a modalidade mais alinhada aos princípios da vantajosidade, eficiência e continuidade do serviço público. Essa opção externa demonstra-se superior à produção interna, descartada por envolver elevados investimentos em infraestrutura e gestão, promovendo expressiva economicidade à administração ao mitigar ineficiências logísticas inerentes aos serviços operacionais – como intervenções em áreas urbanas distantes e imprevisíveis –, otimizando recursos, agilizando o fluxo de trabalho e elevando a excelência na execução de programas e ações que impactam diretamente a sociedade nas diversas frentes municipais.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A quantificação da demanda foi rigorosamente embasada em levantamento realizado junto às áreas requisitantes, aliado ao histórico de necessidades de fornecimento nos últimos anos, resultando em uma estimativa anual de 4.450 unidades de refeições.

Tal solução posiciona-se como a mais econômica, com valor global estimado em R\$ 110.137,50, em plena conformidade com os preços vigentes no mercado. Ademais, o modelo de contratação por lote único, acoplado à restrição de participação a fornecedores locais, justifica-se pela promoção de economias de escala, redução de custos com transportes e logística, além de fomentar o desenvolvimento econômico municipal, fortalecendo a cadeia produtiva regional e garantindo a sustentabilidade das operações públicas.

Bela Vista de Minas, 14 outubro de 2025.

Emile Maiara Pereira Gomes
Comissão de Licitação

Elisana Cerqueira Ramos
Comissão de Licitação

Cassia Oliveira Catarino
Comissão de Licitação